Lei nº 235 /2005

Ementa – Estima a Receita e fixa a Despesa do MUNICÍPIO para o exercício financeiro de 2006.

O Prefeito Municipal de Trairi, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Trairi, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo.

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – Ornamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos ele vinculados, da Administração Municipal, direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita orçamentária é estimada em R$ 28.200.000,00 (Vinte e Oito Milhões e duzentos Mil Reais).

Art. 3º - A Despesa orçamentária, no mesmo valor da receita Orçamentária, é fixada em R4 28.200.00,00 (Vinte e Oito Milhões e Duzentos Mil Reais).

Art. 4º - A despesa fixada á conta dos recursos previstos no presente orçamento, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata o Quadro I, anexo a esta lei;

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei mantidos o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares;

I – até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do valor total do orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes;

a) da anulação parcial de dotação orçamentárias autorizadas por lei, do art. 43, da Lei nº 4.920, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

c) excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas; e

d) superávit financeiro verificado em exercício anterior.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar até o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no **O G U** e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 7º - Fica O Presidente da Câmara Municipal, atendendo os preceitos estabelecidos na Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional para suplementar às dotações próprias do Poder Legislativo Municipal através de anulação parcial ou total de suas dotações até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada para o Legislativo.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 7% (Sete por Cento)da Receita Corrente Liquida.

Observadas às limitações legais vigentes, no tocante ao endividamento.

Art. 9º - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante do presente projeto.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2006

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 08 de Novembro 2005.

JOSIMAR MOURA AGUIAR
Prefeito Municipal